



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

Objetivo e finalidade: contratação de empresa para prestação de serviços de Perícia Médica (com laudo) para os servidores públicos municipais de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Castro Paulino & Amorim Ltda CNPJ 14.772.659/0001-70, no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 28 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 520/2019

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 090/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna

público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de impressoras multifuncionais, conforme necessidade das Secretarias Municipais solicitantes: Administração, Obras Transporte e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Saúde, Seinfra, Educação, Finanças e Planejamento.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 28 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 520/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 091/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de Tinta de demarcação, diluente, cola para tacha e tacha bidirecional, para pintura na obra de implantação de ciclofaixa e melhoria nas rotatórias da Avenida Goiás, Avenida Mato Grosso do Sul, Avenida Onze e Avenida Seis.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **12 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 28 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à aquisição de peças para manutenção na esteira que auxilia no processamento do lixo na CTR (Central de Tratamento de Resíduos),

através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 28 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas: **Nova Saúde Produtos Médicos Eireli, CNPJ nº. 15.570.386/0001-44** e **CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli CNPJ 16.917.181/0001-55**, conforme parecer exarado no Processo nº. 1030/19.

Chapadão do Sul - MS, 28 de outubro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **Ativa Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ nº. 27.282.524/0001-04**, conforme parecer exarado no Processo nº. 1038/19.

Chapadão do Sul - MS, 28 de outubro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 544, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 004/2019.

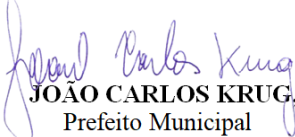
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos (as) senhores (as): Andreia Lourenço, Clederson Marchi e João Antônio da Silva Pereira.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sra. Andreia Lourenço.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

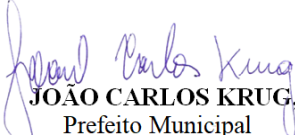

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 545, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2019 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Professores, para desempenho de função docente, sob a forma de convocação do Município de Chapadão do Sul/MS, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020 de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado de Professores, escolaridade, requisitos, atribuições e valor da hora aula constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de

DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR;

f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Professores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação.

1.5 - Para assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos na hora da confirmação da lotação (**contratos novos**):

- a) - documento oficial de identidade - RG;
- b) - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) - carteira Profissional;
- d) - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e) - título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- f) - comprovante de residência;
- g) - certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) - comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i) - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) - conta corrente Banco do Brasil;
- k) - laudo de inspeção médica agendada no SESTAF.

1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Formulário de Inscrição (conforme ANEXO IV) e o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2- O formulário de inscrição e títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação entre os dias **04 a 08 de novembro de 2019** das 08h às 11h e das 13h às 17h, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Sibipiruna - Chapadão do Sul - MS.

2.3 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado de Professores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
- b) ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012, Decreto nº 2.786, de 05 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 015/2002 (disponibilizados na SEMED);
- c) o professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, deverá fazer a inscrição e entrega de títulos sem prioridade sobre os demais;
- d) preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados (formulários incompletos, serão indeferidos);
- e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- f) o candidato entregará Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, e os Títulos na Secretaria de Educação;
- g) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4 - Após o recebimento dos documentos, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.0 – DOS TÍTULOS

3.1– Avaliação Curricular/Experiência, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo II;

3.2– Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida (anexo V).

3.3– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.4 - Os documentos deverão ser entregues em cópias simples junto ao Requerimento de Inscrição;

3.5 - Os títulos após sua entrega, **não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;**

3.6 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

3.7 - O recebimento dos documentos não denota pontuação.

4. DA RELAÇÃO FINAL

4.1 - Será publicada lista com os inscritos e sua colocação para aulas temporárias por etapas e disciplinas selecionada, compatíveis com sua habilitação.

4.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
- curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
- maior tempo de regência de sala;
- maior tempo de trabalho no serviço público;
- tiver maior idade.

4.3 - **Serão admitidos RECURSOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final**, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

4.4 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul/MS, no endereço Av. Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna.

4.5 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- razões do pedido;
- texto argumentativo e consistente

4.6 - Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

4.7 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

4.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

4.9 - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 – **Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para aulas atividades na jornada do professor.**

5.2 – Aulas excedentes serão atribuídas a professores efetivos para completar aulas nas turmas, até o máximo de 14 aulas dadas, sem prioridade sobre os demais inscritos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.3 – Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Secretaria de Educação for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de colocação).

5.4 – O professor designado para função assinará, no ato da posse, Termo de Compromisso com os deveres inerentes ao seu cargo (anexo III).

5.5 – Quando houver claro de vaga, a Direção da unidade escolar deverá solicitar ao presidente da Comissão do município, através de ofício, o encaminhamento do candidato.

5.6 – Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

5.7 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

5.8 – Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

5.9 – Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá seu contrato encerrado e seu nome retornará ao final da lista.

5.10 – O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

5.11 – O candidato poderá fazer o cadastro para apenas dois componentes curriculares ou disciplinas que tenha habilitação.

5.12 – Quando não houver candidatos cadastrados em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Equipe da Secretaria de Educação.

5.13 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

a) - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) - **não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado de Professores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

6.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado de Professores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

6.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Professores será para o ano escolar de 2020.

6.5 – A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2020.

6.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado de Professores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos classificados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

6.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores, em especial do endereço residencial e telefone.

6.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Professores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

6.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.9 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores, através dos telefones (67) 3562-1385/3648 ou (67)99967-9758.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

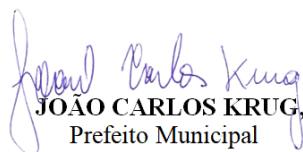
Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

6.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação.

Chapadão do Sul/MS, 28 de outubro de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da escola. Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR HORA AULA
Professor de Ciências	Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, na modalidade Licenciatura.	R\$ 20,94 hora/aula
Professor de História	Nível Superior – Curso de Graduação em História ou Filosofia na modalidade Licenciatura.	
Professor de Geografia	Nível Superior – Curso de Graduação em Geografia, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Arte	Nível Superior – Curso de Graduação em Artes Visuais ou Educação Artística, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Física	Nível Superior – Curso de Graduação em Educação Física, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa	Nível Superior – Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglês, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Matemática	Nível Superior – Curso de Graduação em Matemática, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Infantil (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação em Educação Infantil. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	
Professor – 1º ao 5º ano (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação Séries Iniciais. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II – TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Formação Profissional:		
	Certificado do curso de Magistério	2,00	2,00
	DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	3,00	3,00
	Diploma e Histórico Escolar na área da educação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente. (2ª Licenciatura)	1,00	2,00
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	2,00	4,00
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	3,00	3,00
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de educação, nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 180 horas, observados tempo hábil para realização dos cursos.	0,50	2,00
	Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de educação, nos últimos cinco anos – com carga horária de 50 a 150 horas, observados tempo hábil para realização dos cursos.	0,50	1,00
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 a 150 horas (sem somatórias).	0,50	3,00
	Certificados de participação nos cursos de Empreendedorismo oferecidos pelo SEBRAE (presencial) com carga horária de no mínimo 16 h.	1,00	2,00
	Certificados de participação em cursos de treinamento e capacitação na área de informática básica e/ou especializações – com carga horária acima de 50 horas	1,00	2,00
	Certificado de participação em curso presencial de Inclusão Escolar com Ênfase no Transtorno do Espectro Autista - com carga horária mínima de 20 horas.	1,00	1,00
0	Tempo de Serviço:		
	Declaração de experiência na <u>docência</u> , expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.	0,25 por 180 dias	2,50
	Declaração de experiência <u>na docência</u> , expedida pelas unidades escolares da rede estadual ou da iniciativa privada do município nas quais efetivamente tenha trabalhado.	0,25 por 180 dias	2,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III (não entregar na inscrição)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, brasileiro (a),
CPF- _____ RG _____ estou ciente que devo cumprir todos os deveres
legais instituídos pela Lei Complementar nº 015/2002, pelo Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012 e Decreto nº
2.786, de 05 de janeiro de 2017, Regimentos Escolares aprovados, Resoluções da SEMED e Deliberações do CME.

Sou professor e devo ter consciência que saber o que ensinar significa dominar a fundo os conteúdos e o que
está por trás deles, conhecer a psicologia do desenvolvimento, saber utilizar estratégias adequadas para promover o
desenvolvimento e saber interagir de forma adequada com as crianças/alunos. Além disso, preciso ter um bom
domínio da língua, um vasto conhecimento da disciplina e saber onde localizar recursos, dominar conceitos e saber os
fundamentos. Sou responsável pelo aprendizado dos alunos, correção de atividades, tarefas e cadernos (seguindo as
orientações do coordenador pedagógico e da direção da instituição). Além dos deveres instituídos em lei sou
responsável pela sala (s) que assumi e devo manter a disciplina e o bom andamento pedagógico e preferencialmente
sem interferências externas, ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar dos períodos
dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, planejar e executar o trabalho docente,
em consonância com o plano curricular da escola e do sistema utilizado, atendendo ao avanço da tecnologia
educacional, definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela
escola, trabalhar cooperativamente no âmbito escolar, participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e
outras e principalmente, planejar minhas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;

Sou responsável pelas informações inseridas no Sistema Digital em tempo hábil, para possibilitar, a qualquer
momento, o acompanhamento pela coordenação, direção e Secretaria de Educação, respondendo
administrativamente pelas omissões, ou informações inadequadas.

Quando o sistema apresentar irregularidades, sou responsável em comunicar a coordenação e Direção da
escola os possíveis problemas, e não devo divulgar via rede de computadores (internet, face book, WhatsApp, etc.) os
problemas encontrados, podendo responder administrativamente por meus atos.

Li e concordo,

Assinatura do Professor

Chapadão do Sul, ____/____/____.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretario de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:		FOTO (obrigatória)	
DATA NASC.:	CIDADE:		UF:
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EMISSÃO:		
NOME MÃE:			
NOME PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	E-mail:		
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:			
GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			

1- ETAPA PRETENDIDA (marcar até duas alternativas):

<input type="checkbox"/> Educação Infantil - Regente	Ensino Fundamental (Anos Finais - específico)
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Regente	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa
	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> Língua Inglesa	<input type="checkbox"/> Ciências
<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Geografia
<input type="checkbox"/> Arte	<input type="checkbox"/> História

Declaro que tenho total conhecimento do Edital N.º 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO V

Como funciona a certificação de cursos online

- nome do aluno e número de seu CPF: essas informações garantem identidade única e intransferível, sem que você corra algum risco de não conseguir novamente seu certificado caso ocorra algum problema, ou até de que qualquer pessoa que esteja portando o certificado possa alegar que é seu;
- data de início e de término do curso: o período precisa ser condizente com a carga horária do curso e registrado no certificado;
- CNPJ da instituição: dá seriedade e a garantia de que se está lidando com uma instituição que passa confiança;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização: indicará o tipo de curso que você fez e direcionará para a sua necessidade;
- carga horária: indica a quantidade de horas pela qual você foi certificado;
- conteúdo programático: parte bastante importante do documento, uma vez que mostra tudo o que você estudou e aprendeu durante as suas horas de aula;
- assinatura do diretor da instituição: endossa a veracidade das informações dadas;
- dados para verificação da validade do certificado: é a sua garantia de ter um certificado válido.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2019

O Auditor Tributário da Receita Municipal – Gerente Fiscal do Departamento de Auditoria Tributária de Chapadão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos 379 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 037/2006 e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Complementar 064 de 10 de abril de 2012, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, a valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria**, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica realizada de acordo com a Lei 1.158, de 16 de agosto de 2017, com os itens a seguir relacionados:

1-NATUREZA DA OBRA: Pavimentação asfáltica nos locais abaixo descritos e constantes de acordo com a Lei 1.158, de 16 de agosto de 2017, Diário Oficial (D.O.) nº 1.910 de 15 de outubro de 2018 (Contribuição de Melhoria), Diário Oficial (D.O.) nº 1.961 de 08 de janeiro de 2019 (Laudo de Avaliação Imobiliária) e Diário Oficial (D.O) nº 2.137 de 20 de setembro de 2019 (Contribuição e Melhoria).

2 – DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS E VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Cadastro	Quadra	Lote	Testada (m)	Av/Rua	Metodo Valorização	Metodo Pav. Asfáltica	Vlr Lançado	Vlr do Desconto (20%)	Vlr Pgr c/ Desconto
15110	22	7/1	12	RUA P20	R\$ 5.766,24	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9547	22	8	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9548	22	9	12	RUA P20	R\$ 20.139,00	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9549	22	10	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9550	22	11	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9551	22	12	12	RUA P20	R\$ 10.929,37	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9565	23	13	12	RUA P20	R\$ 17.242,46	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
15839	23	14/1	6	RUA P20	R\$ 11.006,08	R\$ 1.048,51	R\$ 1.048,51	R\$ 209,70	R\$ 838,81
15840	23	14/2	6	RUA P20	R\$ 11.006,08	R\$ 1.048,51	R\$ 1.048,51	R\$ 209,70	R\$ 838,81
9567	23	15	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9568	23	16	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9569	23	17	12	RUA P20	R\$ 9.457,22	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9570	23	18	12	RUA P20	R\$ 14.774,06	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9571	23	19	12	RUA P20	R\$ 3.224,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9572	23	20	12	RUA P20	R\$ 29.787,77	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9573	23	21	12	RUA P20	R\$ 23.252,40	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
9703	BV2	18	23,435	RUA P20	R\$ 5.847,01	R\$ 4.095,30	R\$ 4.095,30	R\$ 819,06	R\$ 3.276,24
9704	BV3	1	23,435	RUA P20	R\$ 5.847,01	R\$ 4.095,30	R\$ 4.095,30	R\$ 819,06	R\$ 3.276,24
13112	11	5-A	49	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 74.447,85	R\$ 11.928,56	R\$ 11.928,56	R\$ 2.385,71	R\$ 9.542,85
5322	11	11	24,5	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 37.157,00	R\$ 5.964,28	R\$ 5.964,28	R\$ 1.192,86	R\$ 4.771,42
6572	11	12	24,5	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 109.344,02	R\$ 5.964,28	R\$ 5.964,28	R\$ 1.192,86	R\$ 4.771,42
5329	13	5	24,5	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 58.839,75	R\$ 5.964,28	R\$ 5.964,28	R\$ 1.192,86	R\$ 4.771,42
5330	13	6	24,5	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 63.266,68	R\$ 5.964,28	R\$ 5.964,28	R\$ 1.192,86	R\$ 4.771,42
5335	13	11	24,5	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 45.458,47	R\$ 5.964,28	R\$ 5.964,28	R\$ 1.192,86	R\$ 4.771,42
5336	13	12	25,39	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 22.831,21	R\$ 6.181,92	R\$ 6.181,92	R\$ 1.236,38	R\$ 4.945,53
7162	15	6	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 35.205,88	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
15135	15	7-A	60	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 133.376,20	R\$ 14.606,40	R\$ 14.606,40	R\$ 2.921,28	R\$ 11.685,12
9798	17	7-A	28,9	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 57.153,35	R\$ 7.035,42	R\$ 7.035,42	R\$ 1.407,08	R\$ 5.628,33
15292	19	1-A	47,56	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 17.224,04	R\$ 11.578,01	R\$ 11.578,01	R\$ 2.315,60	R\$ 9.262,40
11052	19	4	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 5.173,63	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11053	19	5	15	RUA JUSCELINO	R\$ 15.982,61	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

				KUBITSCHEK						
11054	19	6	17,56	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 109.817,57	R\$ 4.274,81	R\$ 14.791,41	R\$ 2.958,28	R\$ 11.833,13	
11054	19	6	43,2	RUA OLIVIO KOHL		R\$ 10.516,61				
15237	20	1-A	47,57	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 38.574,16	R\$ 11.580,44	R\$ 25.590,41	R\$ 5.118,08	R\$ 20.472,33	
15237	20	1-A	57,55	RUA OLIVIO KOHL		R\$ 14.009,97				
11073	20	4	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 74.447,85	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28	
15139	20	5-A	32,57	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 102.858,75	R\$ 7.928,84	R\$ 18.445,45	R\$ 3.689,09	R\$ 14.756,36	
15139	20	5-A	43,2	RUA HUGO JOSE SANDINI		R\$ 10.516,61				
11098	21	1	18,1	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 6.554,99	R\$ 4.406,26	R\$ 4.406,26	R\$ 881,25	R\$ 3.525,01	
13111	21	2-A	30	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 111.507,22	R\$ 7.303,20	R\$ 7.303,20	R\$ 1.460,64	R\$ 5.842,56	
11101	21	4	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 5.173,63	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28	
11102	21	5	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 5.173,63	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28	
11103	21	6	18,1	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 6.554,99	R\$ 4.406,26	R\$ 4.406,26	R\$ 881,25	R\$ 3.525,01	
11126	22	1	15	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 18.737,22	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28	
13117	22	2-A	57	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 205.220,78	R\$ 13.876,08	R\$ 22.396,48	R\$ 4.479,30	R\$ 17.917,18	
13117	22	2-A	35	RUA ARIVAL ANTONIO ZARDO		R\$ 8.520,40				
11055	19	7	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 40.604,55	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11056	19	8	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 24.241,91	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11057	19	9	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 5.449,00	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
15376	19	10-A	28,7	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 46.724,92	R\$ 6.986,73	R\$ 6.986,73	R\$ 1.397,35	R\$ 5.589,38	
11060	19	12	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 19.288,08	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11061	19	13	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 5.449,00	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
13135	20	19-A	28,7	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 33.435,41	R\$ 6.986,73	R\$ 6.986,73	R\$ 1.397,35	R\$ 5.589,38	
11090	20	21	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11092	20	23	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 16.924,32	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11083	20	14	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	
11094	20	25	14,35	RUA OLIVIO KOHL	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7454	B-36	7	13,2	Rua Estação	R\$ 5.715,03	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
7455	B-36	8	13,2	Rua Estação	R\$ 5.715,03	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
7456	B-36	9	12	Rua Estação	R\$ 5.495,52	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7457	B-36	10	13,2	Rua Estação	R\$ 6.000,78	R\$ 2.306,72	R\$ 6.000,78	R\$ 1.200,16	R\$ 4.800,62
7457	B-36	10	30,125	Rua Nova Petrópolis	R\$ 5.264,39	R\$ 2.516,42	R\$ 3.134,38	R\$ 626,88	R\$ 2.507,50
11342	B-37	22-B	14,4	Rua Estação	R\$ 3.134,38	R\$ 2.621,27	R\$ 3.134,38	R\$ 626,88	R\$ 2.507,50
11342	B-37	22-B	15	Rua Nova Petrópolis	R\$ 4.975,20	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
11343	B-37	22-C	12	Rua Estação	R\$ 4.975,20	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8007	B-37	24	13	Rua Estação	R\$ 5.472,72	R\$ 2.271,77	R\$ 2.271,77	R\$ 454,35	R\$ 1.817,42
8013	B-38	6	13,2	Rua Estação	R\$ 5.770,30	R\$ 2.306,72	R\$ 5.770,30	R\$ 1.154,06	R\$ 4.616,24
8013	B-38	6	31,125	Rua Nova Petrópolis	R\$ 5.264,39	R\$ 2.516,42	R\$ 3.134,38	R\$ 626,88	R\$ 2.507,50
8014	B-38	7	13,2	Rua Estação	R\$ 5.495,52	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
8015	B-38	8	13,2	Rua Estação	R\$ 5.495,52	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
8016	B-38	9	26,4	Rua Estação	R\$ 5.770,15	R\$ 4.613,44	R\$ 4.613,44	R\$ 922,69	R\$ 3.690,75
8026	B-39	1	13,2	Rua Estação	R\$ 5.746,36	R\$ 2.306,72	R\$ 5.746,36	R\$ 1.149,27	R\$ 4.597,08
8026	B-39	1	30	Rua Nova Petrópolis	R\$ 5.242,55	R\$ 2.306,72	R\$ 5.746,36	R\$ 1.149,27	R\$ 4.597,08
8033	B-39	8	26,4	Rua Estação	R\$ 5.746,36	R\$ 4.613,44	R\$ 4.613,44	R\$ 922,69	R\$ 3.690,75
8034	B-39	9	13,2	Rua Estação	R\$ 5.472,72	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
8035	B-39	10	13,2	Rua Estação	R\$ 5.472,72	R\$ 2.306,72	R\$ 2.306,72	R\$ 461,34	R\$ 1.845,38
7458	B-36	11	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7459	B-36	12	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7460	B-36	13	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.691,31	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7461	B-36	14	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.691,31	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7991	B-37	14	9,614	Nova Petrópolis	R\$ 5.705,14	R\$ 1.680,06	R\$ 1.680,06	R\$ 336,01	R\$ 1.344,05
7992	B-37	15	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7993	B-37	16	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7994	B-37	17	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.691,31	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7995	B-37	18	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7996	B-37	19	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
7997	B-37	20	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
11330	B-37	22-A	15	Nova Petrópolis	R\$ 16.043,64	R\$ 2.621,27	R\$ 2.621,27	R\$ 524,25	R\$ 2.097,02
8009	B-38	2	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8010	B-38	3	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8011	B-38	4	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8012	B-38	5	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8027	B-39	2	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8028	B-39	3	12	Nova Petrópolis	R\$ 5.472,72	R\$ 2.097,02	R\$ 2.097,02	R\$ 419,40	R\$ 1.677,61
8029	B-39	4	12,435	Nova Petrópolis	R\$ 5.671,18	R\$ 2.173,03	R\$ 2.173,03	R\$ 434,61	R\$ 1.738,43
8030	B-39	5	33,131	Nova Petrópolis	R\$ 7.932,58	R\$ 5.789,69	R\$ 5.789,69	R\$ 1.157,94	R\$ 4.631,75
11104	21	7	14,35	Barão de Mauá	R\$ 19.706,58	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11105	21	8	14,35	Barão de Mauá	R\$ 32.863,18	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11107	21	10	14,35	Barão de Mauá	R\$ 22.085,47	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11108	21	11	14,35	Barão de Mauá	R\$ 28.224,51	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11109	21	12	14,35	Barão de Mauá	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11110	21	13	14,35	Barão de Mauá	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11111	21	14	14,35	Barão de Mauá	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11112	21	15	14,35	Barão de Mauá	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11113	21	16	14,35	Barão de Mauá	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11152	22	27	16,1	Barão de Mauá	R\$ 32.742,93	R\$ 3.919,38	R\$ 3.919,38	R\$ 783,88	R\$ 3.135,50
11151	22	26	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11150	22	25	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11149	22	24	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11148	22	23	15	Barão de Mauá	R\$ 33.803,11	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11147	22	22	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11146	22	21	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11145	22	20	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11144	22	19	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11143	22	18	15	Barão de Mauá	R\$ 4.311,36	R\$ 3.651,60	R\$ 3.651,60	R\$ 730,32	R\$ 2.921,28
11077	20	8	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11079	20	10	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 74.530,97	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11080	20	11	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11081	20	12	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 18.963,76	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11082	20	13	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.450,12	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11139	20	14	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 4.311,36	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11140	20	15	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 34.226,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15239	21	27-A	28,7	Hugo José Sandini	R\$ 11.021,67	R\$ 6.986,73	R\$ 6.986,73	R\$ 1.397,35	R\$ 5.589,38
11123	21	26	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11122	21	25	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11121	21	24	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 14.488,14	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11120	21	23	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 5.510,80	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11119	21	22	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 27.114,74	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11118	21	21	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 24.054,09	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69
11117	21	20	14,35	Hugo José Sandini	R\$ 24.054,09	R\$ 3.493,36	R\$ 3.493,36	R\$ 698,67	R\$ 2.794,69

13117	22	2-A	35,00	ARIVAL	R\$ 205.220,78	R\$ 8.516,90	R\$ 8.516,90	R\$ 1.703,38	R\$ 6.813,52
11131	22	6	16,10	ARIVAL	R\$ 4.627,53	R\$ 3.917,77	R\$ 3.917,77	R\$ 783,55	R\$ 3.134,22
11132	22	7	15,00	ARIVAL	R\$ 4.311,36	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
11133	22	8	15,00	ARIVAL	R\$ 30.182,93	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
11134	22	9	15,00	ARIVAL	R\$ 19.628,25	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
15138	22	10-A	45,00	ARIVAL	R\$ 71.801,08	R\$ 10.950,30	R\$ 10.950,30	R\$ 2.190,06	R\$ 8.760,24
11138	22	13	15,00	ARIVAL	R\$ 25.719,94	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
11139	22	14	15,00	ARIVAL	R\$ 4.311,36	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
11140	22	15	15,00	ARIVAL	R\$ 34.226,80	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
5236	6	7	16,34	GETULIO	R\$ 31.730,12	R\$ 3.976,18	R\$ 3.976,18	R\$ 795,24	R\$ 3.180,94
5237	6	8	16,33	GETULIO	R\$ 25.436,89	R\$ 3.973,74	R\$ 3.973,74	R\$ 794,75	R\$ 3.178,99
5238	6	9	16,33	GETULIO	R\$ 16.553,41	R\$ 3.973,74	R\$ 3.973,74	R\$ 794,75	R\$ 3.178,99
5239	6	10	16,33	GETULIO	R\$ 44.080,71	R\$ 3.973,74	R\$ 3.973,74	R\$ 794,75	R\$ 3.178,99
5240	6	11	16,33	GETULIO	R\$ 32.936,19	R\$ 3.973,74	R\$ 3.973,74	R\$ 794,75	R\$ 3.178,99
5241	6	12	16,34	GETULIO	R\$ 28.779,46	R\$ 3.976,18	R\$ 3.976,18	R\$ 795,24	R\$ 3.180,94
5268	8	1	24,50	GETULIO	R\$ 45.924,54	R\$ 5.961,83	R\$ 5.961,83	R\$ 1.192,37	R\$ 4.769,46
5269	8	2	24,50	GETULIO	R\$ 33.950,01	R\$ 5.961,83	R\$ 5.961,83	R\$ 1.192,37	R\$ 4.769,46
5276	8	9-A	49,00	GETULIO	R\$ 340.656,74	R\$ 11.923,66	R\$ 11.923,66	R\$ 2.384,73	R\$ 9.538,93
5296	10	1	24,50	GETULIO	R\$ 39.413,66	R\$ 5.961,83	R\$ 5.961,83	R\$ 1.192,37	R\$ 4.769,46
5297	10	2	24,50	GETULIO	R\$ 40.652,80	R\$ 5.961,83	R\$ 5.961,83	R\$ 1.192,37	R\$ 4.769,46
11257	10	9-A	49,00	GETULIO	R\$ 376.053,39	R\$ 11.923,66	R\$ 11.923,66	R\$ 2.384,73	R\$ 9.538,93
7135	14	1	15,00	GETULIO	R\$ 11.442,85	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
7153	14	19	15,00	GETULIO	R\$ 40.545,03	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
7154	14	20	15,00	GETULIO	R\$ 102.111,76	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7155	14	21	15,00	GETULIO	R\$ 10.897,95	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
7156	14	22	15,00	GETULIO	R\$ 10.897,95	R\$ 3.650,10	R\$ 3.650,10	R\$ 730,02	R\$ 2.920,08
16612	8	472	542,11	GETULIO	R\$ 799.731,62	R\$ 131.917,05	R\$ 131.917,05	R\$ 26.383,41	R\$ 105.533,64

2.1 Total Geral Lei 1.158/2017 e D.O. 1.910/2018: Total concluído **4.538,22 m²** de pavimentação asfáltica, sendo **4.020,13 m²** em frente aos lotes beneficiados e **518,09 m²** nos cruzamentos das vias.

2.2 Total Geral Lei 1.158/2017 e D.O. 2.137/2019: Totalizou-se **18.071,59 m²** de pavimentação asfáltica, sendo **16.107,34 m²** em frente aos lotes beneficiados e **1.964,25 m²** nos cruzamentos das vias.

2.3 Os totais de que tratam o item 2.1 e 2.2 fazem referência aos imóveis beneficiados dispostos no item 2.

3 – ESPECIFICAÇÕES

A Especificação técnica das pavimentações das ruas do Loteamento acima descritas, foram apresentadas no edital publicado no D. O. de Chapadão do Sul – MS nº 1.910, de 15 de outubro de 2018 e D.O. nº 2.137 de 20 de setembro de 2019.

4 - VALORIZAÇÃO DA OBRA:

Conforme laudo elaborado pelo Engenheiro Civil Anderson de Souza Meira (Edital, D.O. n. 1.961, de 08 de janeiro de 2019), a obra decorrente teve como valorização de 20% (vinte) por cento sobre os imóveis beneficiados.

5 – ORÇAMENTO E CUSTOS DAS OBRAS:

O orçamento e custos das obras, bem como as áreas pavimentadas estão descritas no Edital publicado no D.O. de Chapadão do Sul – MS n. 1.910, de 15 de outubro de 2018 e D.O. nº 2.137 de 20 de setembro de 2019.

Lei 1.158/2017 - D.O. nº 1.910 e nº 2.137 - sendo o custo da obra já concluída de R\$ 1.492.425,58 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser **restituída aos cofres públicos**.

6 – METODOLOGIA

DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O valor da Contribuição de Melhoria relativa à cada imóvel beneficiado será determinado por dois métodos diferentes: Método da Área Pavimentada e Método da Valorização do Imóvel, adotar-se-á o menor valor entre eles para a cobrança:

METODO DA AREA PAVIMENTADA - Lei 1.158/2017 – D.O. 1.910/2018: O valor da Contribuição de Melhoria é resultante do rateio da parcela do custo total da obra a ser ressarcida entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente a área pavimentada em frente aos respectivos imóveis, sendo determinado pelo produto da área pavimentada em frente ao imóvel pelo valor do metro quadrado do pavimento acabado. A área pavimentada em frente a cada imóvel, em metros quadrados, será obtida pelo produto da testada do imóvel pela semi-largura da via, exceto para avenidas, onde adota-se a largura total da via. O custo total da obra rateada pela área dos imóveis beneficiados resulta no valor de R\$ 75,65 (setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado do pavimento acabado em frente aos lotes. O valor do metro quadrado a ser cobrado dos contribuintes e de R\$ 49,929 (quarenta e nove reais, noventa e dois centavos e nove décimos de centavos) para imóveis situados em vias com até 12,00 m de largura, e de R\$ 37,825 (trinta e sete reais, oitenta e dois centavos e cinco décimos de centavo) para imóveis situados em vias com mais de 12,00 m de largura, já considerados os limites previstos nas letras "a" e "b" do parágrafo 3º, inciso III, artigo 2º, da lei municipal 1.158/2017, conforme Edital publicado no D. O. de Chapadão do Sul – MS n. 1.633, de 16 de agosto de 2017.

METODO DA AREA PAVIMENTADA - Lei 1.158/2017 - D.O. 2.137/2019: O valor da Contribuição de Melhoria é resultante do rateio da parcela do custo total da obra a ser ressarcida entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à área pavimentada em frente aos respectivos imóveis, sendo determinado pelo produto da área pavimentada em frente ao imóvel pelo valor do metro quadrado do pavimento acabado. A área pavimentada em



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.160 |

Segunda-feira | 28 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

frente à cada imóvel, em metros quadrados, será obtida pelo produto da testada do imóvel pela semi-largura da via. O custo total da obra rateada pela área dos imóveis beneficiados resulta no valor de R\$ 73,77 (setenta e três reais e setenta e sete centavos) por metro quadrado do pavimento acabado em frente aos lotes. O valor do metro quadrado a ser cobrado dos contribuintes é de R\$ 48,688 (quarenta e oito reais, sessenta e oito centavos e oito décimos de centavos) para imóveis situados em vias com até 12,00 m de largura, já considerados os limites previstos na letra "a" do parágrafo 3º, inciso III, artigo 2º, da lei municipal 1.158/2017.

MÉTODO DA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Laudo de Avaliação Imobiliária - D.O. 1.961/2019.

Aplicado em relação ao valor atual do imóvel constante nos arquivos da Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, e o índice de valorização do imóvel será de 20%, (conforme Edital publicado no Diário Oficial de Chapadão do Sul – MS n. 1.961, de 08 de janeiro de 2019).

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores da **Contribuição de Melhoria devidos** poderão ser pagos à vista com desconto de 20% (vinte por cento) no valor do lançamento, de acordo com o § 2º do artigo 386 da Lei Complementar n. 037/2006 ou ainda, 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispões o artigo 1º do Decreto 3.097 de 08 de abril de 2019.

Os proprietários dos imóveis constantes do presente Edital, receberão um carnê contendo a parcela com desconto (cota única) para pagamento à vista, ou se optar pelo pagamento parcelado (36 parcelas), no carnê enviado, conterà as parcelas de nº 01 a 09, as demais 27 parcelas deverão ser retiradas via internet pelo site www.chapadaodosul.ms.gov.br clicando no banner que estará disponível em destaque na página inicial.

Carnê da Contribuição de Melhoria
ASFALTO **CLIQUE AQUI**

SECRETARIA DE
FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
**CHAPADÃO
DO SUL**
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

As demais parcelas também poderão ser retiradas fisicamente na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), situado à Av. Onze, nº 201, Centro (esquina com av. Seis).

Os proprietários dos imóveis que não receberem as parcelas acima descritas para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) desta Prefeitura, eis que, o não recebimento não elide o contribuinte do pagamento da referida contribuição no seu respectivo vencimento.

Em caso de impugnação de valores, esta deverá ser dirigida à Secretaria de Finanças e Planejamento através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 380, II do CTM.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no órgão que divulga os atos oficiais do município e afixado por cópia, no local de costume.

Chapadão do Sul, 28 de outubro de 2019.


Alisson Lemos Melo
Auditor Tributário da Receita Municipal
Gerente fiscal
Mat. 688